



PROCESSO	Protocolo SICCAU 555296/2017
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DE DATAS DO CALENDÁRIO ELEITORAL E DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 3/2017</b>	

Aprova, *ad referendum* do Plenário, o Projeto de Resolução que altera o Calendário Eleitoral das Eleições do CAU a serem realizadas no Ano de 2017 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências que lhe conferem o art. 159, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017; e

Considerando o art. 12 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU;

Considerando o Calendário Eleitoral aprovado na forma do Anexo II da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando o art. 73 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que prevê que a “Comissão Eleitoral Nacional promoverá os ajustes que se fizerem necessários no Calendário Eleitoral ... com vistas a permitir a realização do pleito, submetendo suas deliberações ao Plenário do CAU/BR”;

Considerando o baixo índice de indicações de delegados eleitores pelos coordenadores de curso das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas, constatado pela Comissão Eleitoral Nacional (CEN);

Considerando o período de recesso acadêmico que se estende até início do mês de agosto;

Considerando que o Edital de convocação das eleições será publicado em data coincidente com a data limite de indicação de delegados eleitores das IES, conforme o Calendário Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando a proposição da Comissão Eleitoral Nacional (CEN) expressa na Deliberação nº 16/2017 – CEN-CAU/BR, de 27 de julho de 2017; e

Considerando que a urgência da matéria não comporta aguardar a reunião plenária vindoura e nem a convocação extraordinária do Plenário do CAU/BR;

#### **DELIBEROU:**

1. Aprovar, *AD REFERENDUM* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), o anexo Projeto de Resolução que altera o Calendário Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016.



2. Em consequência do disposto no item 1 desta Deliberação, fica alterada, para o dia 24 de agosto de 2017, a data prevista para a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Nacional (CEN).
3. Esta Deliberação Plenária, ora baixada *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br), sendo os efeitos da resolução por ela aprovada contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Brasília, 28 de julho de 2017.

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**

Presidente do CAU/BR

**RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE JULHO DE 2017**

Altera o Calendário Eleitoral das Eleições do CAU a serem realizadas no Ano de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 3/2017, de 28 de julho de 2017, adotada na mesma data pelo Presidente do CAU/BR;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Calendário Eleitoral das Eleições do CAU a serem realizadas no Ano de 2017, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 204, Seção 1, de 24 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

FASE	AGENTE	PRAZO
Data limite para envio de indicações de delegados eleitores das IES	IES	11 de agosto de 2017
Divulgação prévia do colégio eleitoral das IES	CEN	14 de agosto de 2017
Data limite para recebimento de recurso contra a composição do colégio eleitoral das IES	Interessados	15 e 16 de agosto de 2017
Data limite para contrarrazões de recurso contra a composição do colégio eleitoral das IES	Interessados	18 de agosto de 2017
Data limite para julgamento de recurso contra a composição do colégio eleitoral das IES	CEN	24 de agosto de 2017
Qualificação do colégio eleitoral das IES	CEN	25 de agosto de 2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Brasília, 28 de julho de 2017.

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
Presidente do CAU/BR